



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a empresa: UP JEANS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.030.240/0001-03, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, no Distrito de Santo Isidoro, município de Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2587/2023 de 12/12/2023, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I - lote nº 03-B da quadra nº 02, Distrito de Santo Isidoro, perímetro Urbano, município de Três Barras do Paraná, com área de 2.120,00m² (dois mil cento e vinte metros quadrados), conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei;

II – 01 (uma) obra em alvenaria localizada sobre o lote descrito no inciso anterior, com área de 928,30m² (novecentos e vinte e oito vírgula trinta metros quadrados);

III- 01 (uma) máquina de costura industrial Singer, placa 5383;

IV- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5384;

V- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5385;

VI- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5387;

VII- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5388;

VIII- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5389;

Parágrafo único. Os bens destinam-se a uso de atividade industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até completar 10 (dez) anos, ou seja, 26 de dezembro de 2033.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no

Colina *J*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO.

I- Entregar os bens como se encontram.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;

II – capacitar pessoas com cursos executados pela própria empresa, oportunizando o conhecimento na área de costura industrial, para a inserção ao mercado de trabalho;

III – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

IV – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;

V – custear as despesas operacionais dos bens;

VI – conservar limpas e higienizadas as máquinas;

VII – oferecer e manter 10 (dez) empregos com carteira assinada;

VIII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar aos bens no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

I- É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:

a) Transferir os bens ora cedidos.

CLAÚSULA QUINTA – DAS NORMAS

Na hipótese de extinção do presente Termo, os bens deverão ser entregues a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feita pequena alterações nos bens, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.

§ 2º- O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado dos bens e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

Adriano J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 3º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos bens, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização dos bens referido.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Sr. Cristian Ludwig, inscrito na Cédula de Identidade RG nº SSP/PR 9.517.119-2 e no CPF nº 070.183.439-09, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA DOS FATOS ESTRANHOS

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução dos bens.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução dos bens.

CLÁUSULA NONA- DA ISENÇÃO

A **PERMISSIONARIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Adriano *J*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 27 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

UP JEANS LTDA

Permissionário



Testemunhas